

LEI Nº. 2186/2000 DE 22/11/2000.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até **R\$ 55.900,00**(cinquenta e cinco mil e novecentos reais), para suplementar a dotação aberta pelo Decreto nº.287/2000, com autorização da Lei nº.2170/2000 destinado à realização de despesas com a construção do Centro Cultural de Linhares.

“Art. 2º. - Os recursos para abertura do crédito autorizado no Art. Primeiro, são os previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo nº 43 da Lei nº 4320/64”.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos